

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021**

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF sob o nº 661.828.835-53 e pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão, **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º Civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, com sede à Rua Maruim 1733, CEP 49055-440, Bairro Cirurgia, Aracaju(SE), inscrito no CNPJ 09.092.880/0001-48 doravante denominada CONTRATADA, por sua representante **Andreza Juvenal Santos**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.774.865-51, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 072/2022, vigorando por mais **90 (noventa) dias** a contar de **24 de abril de 2022**.

1.2- O Contrato tem por objeto a construção de um Reservatório Elevado em concreto armado com capacidade para 300 m³ de água Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A Contratada deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 5283/2022;
- Justificativa da GOBR – Gerência de Obra Especial VII, datada de 20/04/2022;
- Ofício com anuência da Contratada datado de 18/04/2022;
- Parecer Jurídico nº 151/2022, datado de 22/04/2022;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pela Gerência de Obra Especial VII datada de 20/04/2022, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2022

Assinado de forma digital por ANDREZA JUVENAL SANTOS03977486551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(SEM BRANCO), ou=16749299000111, ou=presencial, cn=ANDREZA JUVENAL SANTOS03977486551
Dados: 2022.05.05 08:34:17 -03'00'

ANDREZA JUVENAL SANTOS
NOVO TEMPO INCORP. E CONSTRUÇÃO CIVIL
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO